



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**PORTARIA Nº 641/2023/SGP - Manaus, 10 de outubro de 2023.**

Suspende, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o expediente do dia 13-10-2023 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que no DP-1708/2023, que analisou a proposta do Calendário Estratégico de 2023 do TRT11 sobre alteração de alguns feriados, não contemplou o feriado de 12/10/2023, nem o dia 13/10/2023, a fim de supressão;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal dará ponto facultativo a servidores do executivo federal na sexta-feira (13/10/2023), dia seguinte ao feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, decisão oficializada em Portaria do Ministério da Gestão e Inovação, Portaria MGI Nº 6.142, de 9 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, no dia 12-10-2023;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Manaus estabeleceram a data de 13-10-2023 como ponto facultativo, somente funcionando os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que no dia 13-10-2023 a segurança dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região poderá ser comprometida, devido ao não funcionamento dos órgãos Estaduais e Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a economia financeira de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o artigo 31, inciso XXIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no E-SAP DP 17530/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Suspender, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o expediente do dia 13 de outubro de 2023 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º Os prazos processuais que eventualmente iniciariam, terminariam ou estariam em curso, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente, conforme disposto no §1º do art. 224 do CPC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o marco temporal inicial de seus efeitos.

*Assinado Eletronicamente*

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**

Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região